



DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO N° 6132, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

**ATO Nº 03/2017 – ÓRGÃO ESPECIAL**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ FELIPE SILVEIRA DIFINI, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, VII, a, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e em face da expressa delegação do Colendo Órgão Especial, manifestada em sessão de 09 de outubro do corrente ano, DISPÕE que, em 2018, não haverá expediente no Tribunal de Justiça e nos serviços forenses de primeira instância, nos seguintes feriados nacionais e dias de festa ou santificados:

1º de janeiro	Confraternização Universal	segunda-feira
* 02 de fevereiro	Nossa Senhora dos Navegantes	sexta-feira
12 de fevereiro	Carnaval	segunda-feira
13 de fevereiro	Carnaval	terça-feira
30 de março	Sexta-Feira Santa	sexta-feira
1º de abril	Páscoa	domingo
21 de abril	Tiradentes	sábado
1º de maio	Dia do Trabalho	terça-feira
* 31 de maio	Corpus Christi	quinta-feira
07 de setembro	Independência do Brasil	sexta-feira
20 de setembro	Revolução Farroupilha	quinta-feira
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	sexta-feira
02 de novembro	Finados	sexta-feira
15 de novembro	Proclamação da República	quinta-feira
08 de dezembro	Dia da Justiça	sábado
25 de dezembro	Natal	terça-feira

Os dias indicados com asterisco são feriados declarados em Lei do Município de Porto Alegre.

Além dos feriados nacionais, também não haverá expediente forense nas comarcas do interior nos feriados definidos em lei municipal.

Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pelo Judiciário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Porto Alegre, 10 de outubro de 2017.

Des. Luiz Felipe Silveira Difini,  
Presidente.